



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 424 Semana de 30 de abril a 06 de maio de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.444, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Altera o prazo estabelecido na Lei nº 4226 de 2008.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 4.226, de 18 de novembro de 2008, que autorizou a concessão gratuita de direito real de uso de imóvel à Associação dos Atiradores Esportivos de Jaú, fica alterado para 30 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de abril de 2010.**

156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.012, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Substitui membros do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, designados através do Decreto nº 5.936, de 26 de novembro de 2009, nas funções de Coordenador Político e Representante da Câmara Municipal, ficam alterados para:

II - Coordenador Político : José Francisco Leonelli;

V - Representante da Câmara Municipal: Maria Lúcia Anzine.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de abril de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.013, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Altera o § 3º do artigo 1º do Decreto 5.421, de 8 de junho de 2006.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 3º do artigo 1º do Decreto nº 5.421, de 8 de junho de 2006, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 5.607/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Após vencido o prazo de validade do laudo técnico e não apresentado novo LTGE pelo contribuinte, será ele tarifado com 100% (cem por cento) do volume aferido na leitura do hidrômetro.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de abril de 2010.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 456, de 06/04/2010 – Interrompe Licença sem vencimentos fundada no Art. 77 da LC 265/2005 de Sílvia Helena Rodrigues Furlanetto, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 457, de 08/04/2010 – Prorroga por 30 dias os termos da Portaria n.º 236, de 5 de março de 2010, que compõem Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 650-PG de 2010.

N.º 458, de 08/04/2010 – Designa Terezinha Valentina Rassinete Travessa, Izete Aparecida Moreno de Tillio, Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, para comporem Comissão de Sindicância encarrega de apurar os fatos constantes do Processo n.º 4.293/2009-PG, com prazo de 30 dias para concluir seus trabalhos.

N.º 459, de 08/04/2010 – Designa José Daniel Garcia, Fabrício Antonio Timóteo e Elizabete Aparecida Ferroni de Souza, para comporem uma Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 1.215/2010-PG.

N.º 460, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Cristiane Tamanini Machado Daniel, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 461, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Daniela Tannuri Chuffi Salvadeu, a partir de 29 de março de 2010.

N.º 462, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Juliana Roberta Vieira, a partir de 29 de março de 2010.

N.º 463, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Alessandra Tadeu Viaro, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 464, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Aparecida Fátima Marques de Freitas Morato, a partir de 16 de abril de 2010.

N.º 465, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Claudinei Becalotto, a partir de 29 de março de 2010.

N.º 466, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Agenora Brito de Oliveira, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 467, de 09/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sílvia Renata Penesi Andreoli, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 468, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Fuad Antonio Junior, referente ao período de 05.04.2010 a 05.04.2010.

N.º 469, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Arlindo Capelini Junior, referente ao período de 01.04.2005 a 01.04.2010.

N.º 470, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à José Ricardo Ribeiro, referente ao período de 04.04.2005 a 04.04.2010.

N.º 471, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Eliane Aparecida Gil Grimaldi, referente ao período de 04.04.2005 a 04.04.2010.

N.º 472, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Antonio Ricardo

Trochetti, referente ao período de 04.04.2005 a 04.04.2010.

N.º 473, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Thiago Pavan Bragion, referente ao período de 04.04.2005 a 04.04.2010.

N.º 474, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Sandra Regina da Silveira e Sousa Bortotto, referente ao período de 21.03.2005 a 21.03.2010.

N.º 475, de 09/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Patrícia Nogueira de Almeida, referente ao período de 04.04.2005 a 04.04.2010.

N.º 476, de 09/04/2010 – Incorpora nos vencimentos da servidora Alair da Silva Brandão, vantagem de 4/10 a diferença entre a Ref. 201 e mais 4/10 a diferença entre a Ref. 206 e a Ref. 06, conforme LC 265/2005.

N.º 477, de 12/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sueli Aparecida da Silva, de partir de 06 de abril de 2010.

N.º 478, de 12/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à José Valdir Olivato, a partir de 22 de março de 2010.

N.º 479, de 12/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Célia Aparecida Costa Pires, referente ao período de 04.10.2004 a 04.10.2009.

N.º 480, de 12/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ales Viegas Martins, referente ao período de 17.02.2005 a 17.02.2010.

N.º 481, de 12/04/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Ariane Cristina Ortolani Manoel, nos termos do Artigo 71, da LC 265/2005, a partir de 7 de abril de 2010.

N.º 482, de 12/04/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Sandra Aparecida Arroyos, no dia 5 de abril de 2010.

N.º 483, de 12/04/2010 – Exonera Rosely Cristina Arruda, do cargo de Recreadora I, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 484, de 13/04/2010 – Designa Lucilene Murdiga, Chefe de Seção de Vias e Rodovias, para substituir o Titular do cargo de Gerente Administrativo, Guilherme Raies, no período de 5 a 24 de abril de 2010.

N.º 485, de 14/04/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Joice Cristina Nogueira Lopes Belo, no dia 7 de abril de 2010.

N.º 486, de 14/04/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Patrícia Aparecida dos Santos, no dia 7 de abril de 2010.

N.º 487, de 14/04/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Valéria Cristina Moraes Penteado, no dia 7 de abril de 2010.

N.º 488, de 14/04/2010 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, nos termos do Art. 71 da LC 265/2005, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 489, de 14/04/2010 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Gisele Teodoro de Souza Rodrigues, conforme LC 352/2010, a partir de 9 de julho de 2010.

N.º 490, de 15/04/2010 – Exonera Gisele Rodrigues Atayde, do cargo em comissão



de Chefe do Setor de Fábrica de Arefatos, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 491, de 15/04/2010 – Exonera Maria José Forti Paes de Almeida, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização, a partir de 05 de abril de 2010.

N.º 492, de 15/04/2010 – Exonera Maria de Abreu Gunther, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 493, de 15/04/2010 – Exonera José Adalberto de Oliveira, do cargo em comissão de Chefe de Iniciação e Práticas Esportivas, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 494, de 15/04/2010 – Exonera Everaldo Luiz Zanetti, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 495, de 15/04/2010 – Exonera Luiz Urbano, do cargo em comissão de Assessor Técnico Avaliação e Controle, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 496, de 15/04/2010 – Nomeia Gisele Rodrigues Atayde, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Contabilidade, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 497, de 15/04/2010 – Nomeia Mariana de Abreu Gunther, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 498, de 15/04/2010 – Nomeia José Adalberto de Oliveira, para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 499, de 15/04/2010 – Nomeia Luiz Urbano, para o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 500, de 15/04/2010 – Nomeia Everaldo Luiz Zanetti, para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Iniciação e Práticas Esportivas, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 501, de 15/04/2010 – Nomeia Maria José Forti Paes de Almeida, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, lotado na Secretaria de Economia e Finanças a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 502, de 15/04/2010 – Exonera em razão de sua aposentadoria, Ataíde Antonio da Silva, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 12 de abril de 2010.

N.º 503, de 15/04/2010 – Exonera em razão de sua aposentadoria, Antonio Aparecido Medina, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 13 de abril de 2010.

N.º 504, de 15/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Célia Cardoso da Silva, a partir de 12 de abril de 2010.

N.º 505, de 15/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Vera Lucia Tiago Navas, a partir de 13 de abril de 2010.

N.º 506, de 15/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Vera Lucia Tiago Navas, a partir de 13 de abril de 2010.

N.º 507, de 15/04/2010 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Antonio

de Fátima Alves, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 508, de 15/04/2010 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Egydio Regis Matiello Filho, a partir de 12 de abril de 2010.

N.º 509, de 15/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Andréa de Fátima Casale Becaletto, a partir de 14 de abril de 2010.

N.º 510, de 15/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ales Viegas Martins, a partir de 29 de março de 2010.

N.º 511, de 15/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ana Cláudia Leme Nanhum, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

N.º 512, de 15/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Vanusa Aparecida Ramos Corteze, referente ao período de 06.04.2005 a 06.04.2010.

N.º 513, de 15/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Silvana Aparecida Alves de Oliveira Ionta, referente ao período de 15.02.2005 a 15.02.2010.

N.º 514, de 15/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Fabiana Cintra Zandoná Carrer, referente ao período de 08.03.2005 a 08.03.2010.

N.º 515, de 15/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à João Augusto Gonçalves Campanha, referente ao período de 12.04.2005 a 12.04.2010.

N.º 516, de 15/04/2010 – Concede 1 dia de Licença do Art. 74 da LC 265/2005 à Rosemeire Cristina Santiago, no dia 12 de abril de 2010.

N.º 517, de 16/04/2010 – Designa Orivaldo Candarolla, Rosa Maria Paulucci Previero e Terezinha Valentina Rassinete Travessa, para comporem Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos Funcionários.

N.º 518, de 16/04/2010 – Designa Alessandra Priscila Schiavon Cipola, Ana Camila Dadamos, Ana Maria Rossi Pardo, Ana Paula Altieri Aguirre, Cristiane Rocha Cavalcante Marin, Daniela Aparecida Pinheiro, Elizabeth Aparecida Segura De Lourenço, Estela Marina Chamariconi Turetta, Glaucia Cristiane Thomazini De Vasconcellos, Isis Cristina Stripari Pracuccio, Jenifer Leila Ramos Domingos, Juliana Basso Gaido, Katia Maria Ferin, Liana Maria Aylon Valério, Luci Elaine Eguea Catto, Luiza Andréia Ometto, Marcia Maria Moscheta Monteiro, Maria Aparecida Gentil Do Prado, Maria Cecilia Ferraz Fontes, Maria Cecilia Grombone De Vasconcellos, Maria Fernanda Garcia Melo, Maria Helenice Zamboni Genaro, Maria Ines Da Silva Frozel, Maria Odila Martins, Maria Olivia De Camargo Bitencourt Gambarini, Maria Solange Da Silva Oliveira, Monica Menin, Ruth De Souza Antonio Pires, Sonia Maria Merchan Ferraz, Sueli Aparecida Corradini, Tereza Cristina Piráquine Nunes, Valéria Aparecida Silva Gomes Do Nascimento, Valéria Elisabete Testa Fiorelli, para comporem a Comissão Técnica de Avaliação, que irão avaliar os Diretores e Professores na Avaliação Periódica do Quadro do Magistério de acordo com a Lei nº 4.138, de 11 de dezembro de 2007, ficando revogada a Portaria nº 1.597, de 17 de agosto de 2009.

N.º 519, de 16/04/2010 – Designa Camila Rizzo Andreoli, Elenira Aparecida Cassola e Aparecida Elisabete Toribio Vidal, para comporem uma Comissão de Recursos, para atuar nos pedidos de reconsideração dos Diretores e Professores na Avaliação Periódica do Quadro do Magistério, conforme Lei nº 4.138/2007.

N.º 520, de 19/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Célia Aparecida Costa Pires, a partir de 03.05.2010.



N.º 521, de 19/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Eliane Aparecida Gil Grimaldi, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 522, de 19/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à José Ricardo Ribeiro, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 523, de 19/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Patrícia Nogueira de Almeida, a partir de 6 de abril de 2010.

N.º 524, de 19/04/2010 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sandra Regina da Silveira e Souza, a partir de 5 de abril de 2010.

N.º 525, de 19/04/2010 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Prêmio à Norberto Baruch Zeitoune, a partir de 12.04.2010.

N.º 526, de 19/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Egidio Regis Matiello Filho, referente ao período de 03.04.2005 a 03.04.2010.

N.º 527, de 19/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Andréia Ayres Pereira, referente ao período de 07.03.2005 a 07.03.2010.

N.º 528, de 19/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Eliete Vieira dos Santos Brunasso, referente ao período de 07.03.2005 a 07.03.2010.

N.º 529, de 19/04/2010 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ana Cíntia Izar Francisquini, referente ao período de 14.02.2005 a 14.02.2010.

Jahu, 28 de abril de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios.

Autorização Legal: Lei nº 3596/2001.

Nº do Instrumento: Processo nº 337/3010-PG

Conveniada: ASS. RECREATIVA DA TERCEIRA IDADE - ARTI.

CNPJ:01.477.059/0001-38

Objeto: Proteção Social Básica.

Prazo de Vencimento: 31/12/2010.

Data da assinatura: 29 de março de 2010.

Valor : R\$20.124,00.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de abril de 2010.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR AUXILIAR EMEF E/OU EMEI							
ANO BASE DE AVALIAÇÃO							
IDENTIFICAÇÃO							
NOME:				MATRÍCULA			
CARGO				LOTAÇÃO			
AVALIAÇÃO	PERIÓDICA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO			DATA DA ADMISSÃO		
					DATA DA AVALIAÇÃO		
INSTRUÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO							
<ul style="list-style-type: none"> - Esta ficha de avaliação é constituída de 2 (duas) partes. - A parte I deve ser preenchida pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por base os apontamentos do registro funcional do servidor. - Na parte II, para cada um dos fatores, escolher apenas uma das quatro alternativas existentes, optando pela que melhor descrever o servidor, assinalando o grau na coluna à direita, multiplicando pelo peso correspondente e registrando os pontos obtidos na última coluna. Em seguida, somar as pontuações dos fatores. - Não deixar nenhum item em branco. - Registrar a pontuação final e assinalar o conceito correspondente da avaliação. - Assinar, participar os resultados da avaliação ao servidor avaliado e colher sua assinatura. 							
PARTE I – CUMPRIMENTO DE NORMAS (A ser preenchida pela Secretaria Municipal de Administração)							
FATOR	OCORRÊNCIAS						
Pontualidade: Cumprimento fiel aos horários estabelecidos de trabalho	Atraso de até 10 minutos		Atraso de 11 a 15 minutos				
	Critério: 1 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 2 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:			
Assiduidade: Frequência apresentada ao trabalho	Falta justificada		Falta injustificada		Falta injustificada hora/aula		
	Critério: 0,5 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 10 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 1 ponto por ocorrência		
Disciplina: Cumprimento fiel às normas e regulamentos vigentes	Advertência escrita		Suspensão				
	Critério: 50 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 100 pontos por ocorrência		Pontuação obtida:		
OCORRÊNCIAS - Somar as pontuações obtidas em cada um dos fatores					----- pontos		
PONTUAÇÃO DA PARTE I - Subtrair de 100 pontos a soma obtida das ocorrências, desprezando resultado inferior a zero.					----- pontos		
PARTE II – DESEMPENHO							
FATOR	GRADUAÇÃO				GRAU	PESO	PONTOS
	1	2	3	4			

Dedicado ao Ensino	Interesse em se aprimorar: Disponibilidade para um aperfeiçoamento profissional contínuo	Não apresenta interesse em se aperfeiçoar profissionalmente.	Reconhece a importância de se aprimorar, porém necessita ser estimulado.	Demonstra certo interesse em se aprimorar profissionalmente.	Sobressai-se pelo seu interesse em se aprimorar profissionalmente.	3
	Colabora na elaboração e execução do Plano Escolar	Não apresenta interesse em colaborar com as atividades referente ao Plano Escolar	Apresenta pouco interesse em colaborar na execução das atividades referente ao Plano Escolar.	Colabora com a execução das tarefas referentes ao Plano Escolar.	Seu interesse na execução das atividades do Plano Escolar está acima do esperado.	6
	Colabora com a organização e disposição do material pedagógico no preparo das atividades curriculares	Não apresenta interesse em cuidar do material didático-pedagógico no preparo das atividades curriculares.	Apresenta pouco interesse em cuidar do material didático-pedagógico no preparo das atividades curriculares	Apresenta interesse em cuidar do material didático-pedagógico no preparo das atividades curriculares	Seu interesse em cuidar do material didático-pedagógico sobressai no preparo das atividades curriculares.	6
	Cumprimento e andamento das atividades elaboradas pelo professor titular, quando em sua substituição.	Não cumpre com o planejamento e andamento das atividades elaboradas	Cumprimento parcial com o planejamento e andamento das atividades elaboradas.	Cumprimento com o planejamento e andamento das atividades elaboradas	Destaca-se por cumprir com o planejamento e andamento das atividades elaboradas.	1
	Cuida para que todos os segmentos estejam articulados com os objetivos da U.E.	Não apresenta interesse na colaboração para o sucesso de todos.	Colabora para que todos os segmentos da U.E. estejam articulados para atingir o sucesso	Colabora pouco para que todos os segmentos possam atingir o sucesso esperado.	Sua colaboração, para que todos os segmentos possam atingir o sucesso esperado, é observada em todas as suas ações.	4
Idoneidade Moral	Relacionamento com alunos: Maneira de interagir com os alunos	Apresenta problemas de relacionamento com alunos, sendo alvo de críticas e reclamações.	Tem alguma dificuldade para se relacionar com os alunos, requerendo orientação.	Relaciona-se adequadamente com os alunos.	Tem facilidade de contato com alunos, elemento motivador para a aprendizagem.	3
	Relacionamento com a comunidade: Habilidade para interagir com pais e alunos	Apresenta dificuldade para lidar com pais e alunos, sendo alvo de reclamações.	Tem alguma dificuldade para lidar com pais e alunos, necessitando de orientação.	Mostra-se adequado para lidar com a maioria dos pais e alunos.	Apresenta facilidade para lidar com pais e alunos, mostrando-se atento e cortês.	1
	Espírito de cooperação e solidariedade: Interesse em colaborar e solucionar situações	Não demonstra interesse em colaborar e apresentar soluções às diferentes situações de trabalho.	Evita cooperar e apresentar soluções, necessitando ser estimulado.	Coopera com a equipe de trabalho, dificilmente requerendo ser estimulado.	Coopera espontaneamente, apresentando soluções ao trabalho.	1
	Relacionamento com colegas: Contato pessoal com supervisores e colegas	Apresenta dificuldade no convívio com supervisores e colegas, criando problemas.	Tem alguma dificuldade para lidar com supervisores e colegas, requerendo orientação.	Relaciona-se adequadamente com supervisores e colegas de trabalho.	Apresenta facilidade para se relacionar com supervisores e colegas.	2
	Produtividade: Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Sua produtividade não atende ao exigido, atuando com lentidão.	Por vezes, sua produtividade não acompanha o exigido.	Atende a produção exigida dentro do período estabelecido.	Sua produtividade está acima do exigido, atuando com agilidade.	15
Trabalhos Elaborados	Seus trabalhos não atende ao exigido, atuando com lentidão.	Por vezes, Seu trabalho não acompanha o exigido.	Atende a produção exigida dentro do período estabelecido.	Seus trabalhos estão acima do exigido, atuando com agilidade.	8	
Contribuições na Área da Educação	Sua contribuição não atende ao exigido, atuando com lentidão.	Por vezes, sua contribuição não acompanha o exigido.	Atende a contribuição exigida dentro do período estabelecido.	Sua contribuição está acima do exigido, atuando com agilidade.	20	
Atuação em Equipe	Sua atuação não atende ao exigido, atuando com lentidão.	Por vezes, sua atuação não acompanha o exigido.	Atende a atuação exigida dentro do período estabelecido.	Sua atuação está acima do exigido, atuando com agilidade.	10	
Socialização do Conhecimento	Seus trabalhos não atende ao exigido, atuando com lentidão.	Por vezes, Seu trabalho não acompanha o exigido.	Atende a produção exigida dentro do período estabelecido.	Seus trabalhos estão acima do exigido, atuando com agilidade.	10	
Atuação Propositiva	Sua atuação não atende ao exigido, atuando com lentidão.	Por vezes, sua atuação não acompanha o exigido.	Atende a atuação exigida dentro do período estabelecido.	Sua atuação está acima do exigido, atuando com agilidade.	10	
PONTUAÇÃO DA PARTE II - Somar as pontuações obtidas em cada um dos fatores						_____ pontos

PARTE III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

CURSO	CARGA HORÁRIA

Carga Horária Total de Cursos			
RESULTADOS	CONCEITO NA AVALIAÇÃO		ASSINATURAS
Parte I	SUFICIENTE	501 a 600 pts	Avaliador 1 Avaliador 4
Parte II		351 a 500 pts	Avaliador 2 Avaliador 5
Pontuação Final	INSUFICIENTE	226 a 350 pts	Avaliador 3 Avaliado
		000 a 225 pts	OBSERVAÇÕES
RECOMENDAÇÃO	AVALIAÇÃO PERIÓDICA Progressão		OBSERVAÇÕES: _____

ORIVALDO CANDAROLLA
Secretário Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR E/OU DIRETOR READAPTADO
ANO BASE DE AVALIAÇÃO _____
IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____ MATRÍCULA _____
CARGO _____ LOTAÇÃO _____

AVALIAÇÃO	PERIÓDICA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO
			DATA DA AVALIAÇÃO

INSTRUÇÕES À COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

- Esta ficha de avaliação é constituída de 2 (duas) partes.
- A parte I deve ser preenchida pela Secretaria Municipal de Educação, tendo por base os apontamentos do registro funcional do servidor.
- Na parte II, para cada um dos fatores, escolher apenas uma das quatro alternativas existentes, optando pela que melhor descrever o servidor, assinalando o grau na coluna à direita, multiplicando pelo peso correspondente e registrando nos pontos obtidos na última coluna. Em seguida, somar as pontuações dos fatores.
- Não deixar nenhum item em branco.
- Registrar a pontuação final e assinalar o conceito correspondente da avaliação.

Assinar, participar os resultados da avaliação ao servidor avaliado e colher sua assinatura.

PARTE I – CUMPRIMENTO DE NORMAS
(A ser preenchida pela Secretaria Municipal de Administração)

FATOR	OCORRÊNCIAS			
Pontualidade: Cumprimento fiel aos horários estabelecidos de trabalho	Atraso de até 10 minutos		Atraso de 11 a 15 minutos	
	Critério: 1 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 2 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:
Assiduidade: Frequência apresentada ao trabalho	Falta justificada		Falta injustificada	
	Critério: 0,5 ponto por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 10 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:
Disciplina: Cumprimento fiel às normas e regulamentos vigentes	Advertência escrita		Suspensão	
	Critério: 50 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:	Critério: 100 pontos por ocorrência	Pontuação obtida:



1.1. O Anexo I contempla a descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público temporário previsto e enumerado no quadro do subitem 1.2.

1.2. O emprego público temporário a ser provido, carga horária de trabalho e vencimentos são os constantes do quadro abaixo.

Cód.	Denominação do Emprego Temporário	Carga Horária	Salário R\$ (abril/2010)
01.01	PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	30 horas semanais	1.258,79 p/mês

1.3. As vagas em Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego público temporário em Processo Seletivo Simplificado serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.

1.5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Jahu, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Público, a medida de suas necessidades e mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O preenchimento do formulário de inscrição será realizado "on-line via Internet" a partir das 9h do dia 30 de abril de 2010 até as 24h do dia 06 de maio de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: www.sigmaassessoria.com.br

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Jahu e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, na importância de R\$ 10,00 (dez reais). Este será o seu registro de inscrição.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 07 de maio de 2010, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 30 de abril de 2010 a 07 de maio de 2010, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Jahu e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de maio de 2010. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., através do banco, da confirmação

do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento de inscrição é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Jahu ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.4.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgados pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Jahu, no órgão oficial de imprensa do Município e em caráter informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

2.4.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar a prova, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4.3. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de sua publicação, endereçado ao Prefeito Municipal, que, depois de ouvida a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o julgará no prazo de 03 (três) dias.

2.4.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento do emprego público temporário:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação especial e/ou Especialização em cursos de pós-graduação na área específica de educação especial com mínimo de 360 horas.

3.1.1.2. Os Certificados ou Declarações de Conclusão dos Cursos serão analisados quanto aos conteúdos pedagógicos relacionados à área objeto deste Edital, razão pela qual se torna obrigatório a apresentação do Histórico Escolar.

3.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98;

3.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo Simplificado;

3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.11. Não ser aposentado por invalidez ou ter a aposentadoria especial para o mesmo emprego público que pretende concorrer e nem estar com a idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, que é fixada para aposentadoria compulsória;



3.2. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o emprego temporário, cujas matérias versarão sobre:

- matemática – 05 (cinco) questões;
- português – 05 (cinco) questões;
- conhecimentos pedagógicos – 05 (cinco) questões.
- conhecimentos específicos – 15 (quinze) questões.

4.2. As questões de conhecimentos pedagógicos visam aferir as noções básicas relacionadas aos conhecimentos pedagógicos e legislação educacional.

4.3. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas à disciplina de sua formação ou sua formação profissional.

4.4. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do "Programa de Prova", visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova escrita será realizada no dia 23 DE MAIO DE 2010, DOMINGO, com início impreterivelmente às 09 horas, nas dependências da EMEF Profª. Maria de Lourdes Camargo Mello, à Av. Nenê Galvão nº 55, Jardim Jorge Atalla, Jahu, SP.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento de identidade (RG), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

5.3. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.4. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido à consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de calculadora, pager ou telefone celular, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.6. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.8.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.8.2. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas.

5.8.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas ou com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.8.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.9. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.9.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.11. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.13. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.14. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

6.1. Português: fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras; interpretação de texto.

6.2. Matemática: Números e operações: resolução de situações-problema, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; conjuntos numéricos; fatorações e simplificações; equações ou inequações do 1º e 2º grau; gráficos; funções polinomiais do 1º e do 2º grau; função exponencial; logaritmos; progressões; matrizes e determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; probabilidades; razão e proporção; porcentagem e juros simples e compostos. Espaço e forma: sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não-regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados; simetria; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; identificação de ângulos; determinação da soma dos ângulos; congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total e cálculo do volume dos sólidos geométricos. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana); construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão.



6.3. Conhecimentos Pedagógicos: conhecimentos técnicos adquiridos academicamente ou profissionalmente, assim discriminados: Fundamentos de disciplina da educação básica, com promoção de atividades educativas; técnicas de ministrar aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, aprendizagem de leitura e escrita; técnicas de infundir às crianças o hábito de higiene corporal, obediência e tolerância, com atributos sociais e morais; história das idéias pedagógicas; construção do conhecimento na escola; princípios pedagógicos da teoria construtivista de Jean Piaget, Vigotsky e outros autores; a didática e a formação profissional do professor; o processo de ensino na escola; objetivos de ensino, conteúdos, Métodos e técnicas; recursos de ensino e avaliação; tipos de planos de ensino; conhecimento das legislações pertinentes, em especial Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação, Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, questões atuais de política educacional brasileira, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em especial: Resolução CNE/CEB n.º 02/2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

6.4. Conhecimentos Específicos: A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiências física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. O deficiente mental; O deficiente físico; Deficiência múltipla; Classificação das deficiências; A criança deficiente e a família; A deficiente e a linguagem; O comportamento do deficiente; Atividades gerais para os deficientes; A Psicomotricidade; O brinquedo; Nível intelectual e a idade cronológica; Os exames de detecção das deficiências; A Psicologia no auxílio à Educação e compreensão dos deficientes; A sexualidade do deficiente; O Esporte; Terapia Ocupacional. As alterações psicológicas; As alterações emocionais e sociais; A criança deficiente e a família; O comportamento do deficiente; A psicomotricidade; Nível intelectual e idade cronológica; A psicologia no auxílio ao deficiente; Os aparelhos de auxílio ao deficiente; Metodologia; A ludoterapia. A educação inclusiva. A educação especial em sala de recursos.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA

7.1. A prova escrita constará de 30 (trinta) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova escrita será avaliada de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos, consideradas as matérias constantes do programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 15 (quinze) pontos, computados os pontos das matérias em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

7.4.1. Preferência ao candidato que obtiver a maior nota na prova escrita;

7.4.2. Preferência ao candidato com maior idade;

7.4.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Pedagógicos;

7.4.4. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

8.1.1. Homologação das Inscrições.

8.1.2. Aplicação das provas escritas.

8.1.3. Divulgação dos gabaritos oficiais do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.4. Divulgação da lista dos aprovados e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo estabelecido.

8.3. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O recurso deverá ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não tenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será republicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.5. acima, se for o caso.

8.7. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, não será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.8. A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. Encerrada a lista de classificados e em havendo necessidade será reiniciada a convocação obedecida a mesma ordem de classificação.

9.1.1. Esgotada a lista de classificados deste Processo Seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse anteriormente, estarão novamente aptos para contratação por tempo determinado.

9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e às normas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional a ser realizado no Departamento de Medicina do Trabalho do Município, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual se candidatou.

9.4. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público temporário, constantes do item 3 deste Edital, deverá ocorrer por ocasião da convocação do candidato



aprovado para admissão ao emprego público temporário.

9.5. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

9.6. Os candidatos aprovados e convocados serão contratados por tempo determinado, de conformidade com as normas definidas pela Prefeitura Municipal de Jahu, devidamente amparada pela Lei Complementar Municipal n.º 170, de 20 de dezembro de 2001 e Lei Municipal n.º 3801 de 07 de outubro de 2003.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

10.2. Não haverá reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital, não havendo, portanto possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004, que regulamenta e Lei Federal n.º 7.853/89.

10.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

10.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "Portador de Necessidades Especiais" bem como deverá encaminhar, via postal, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, para o endereço da Prefeitura Municipal de Jahu – a/c: Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – Rua Paissandu, nº 444 – Centro- CEP 17201-900 – Jahu, laudo médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

10.5. Além do laudo, deverão apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.6. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como portador de necessidades especiais, não tendo direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7. Após a admissão do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego temporário e de aposentadoria por invalidez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do

candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4. O candidato deve manter durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Secretaria Municipal de Educação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no Jornal Oficial de Jahu.

11.7. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

11.8. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

11.9. Por razões de ordem técnica e de segurança a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de questões a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento o Processo Seletivo Simplificado.

11.10. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, não havendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jahu quanto a informações divulgadas por outros meios que não sejam no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, no órgão oficial de imprensa do Município e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

11.11. A Prefeitura Municipal de Jahu e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

11.12. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., devidamente contratada para tal fim.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, "ad referendum" do Senhor Prefeito Municipal.

11.14. Caberá ao Prefeito Municipal de Jahu, a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.

Jahu, 26 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010****“ANEXO I”**

A descrição das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos previstos e enumerados no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

* Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Atuar como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- Atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
- Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns de ensino regular;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva.

Jahu, 26 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2010**

A Prefeitura Municipal de JAHU, Estado de São Paulo, faz saber que se realizará neste Município, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.O 002/2010, através da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto n.º 6011/2010, objetivando a contratação por prazo determinado e em caráter temporário nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Municipal n.º 265 de 13 de dezembro de 2005, do emprego público temporário relacionado no subitem 1.2 deste Edital, regido pelo Regime Jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. A contratação será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jahu e por prazo determinado, para efetuarem atendimento especializado junto ao PSF - Programa de Saúde da Família.

DO EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

1.1. O Anexo I contempla a descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público temporário previsto e enumerado no quadro do subitem 1.2.

1.2. O emprego público temporário a ser provido, carga horária de trabalho e vencimentos são os constantes do quadro abaixo.

Cód.	Denominação do Emprego Temporário	Carga Horária	Salário R\$ (abril/2010)
02.01	MÉDICO DO PSF (Programa de Saúde da Família)	40h semanais	R\$ 6.416,95

1.3. As vagas em Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para o emprego público temporário em Processo Seletivo Simplificado serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.

1.5. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Jahu, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Público, a medida de suas necessidades e mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O preenchimento do formulário de inscrição será realizado "on-line via Internet" a partir das 9h do dia 30 de abril de 2010 até as 24h do dia 06 de maio de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: www.sigmaassessoria.com.br

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Jahu e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, na importância de R\$ 10,00 (dez reais). Este será o seu registro de inscrição.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 07 de maio de 2010, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 30 de abril de 2010 a 07 de maio de 2010, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Jahu e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de maio de 2010. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento de inscrição é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Jahu ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.4.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgados pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Jahu, no órgão oficial de imprensa do Município e em caráter infor-

mativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

2.4.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar a prova, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4.3. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de sua publicação, endereçado ao Prefeito Municipal, que, depois de ouvida a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o julgará no prazo de 03 (três) dias.

2.4.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento do emprego público temporário:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Curso de Nível Superior Completo em MEDICINA e registro junto ao CRM Conselho Regional de Medicina.

3.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98;

3.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.1.4. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo Simplificado;

3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.11. Não ser aposentado por invalidez ou ter a aposentadoria especial para o mesmo emprego público que pretende concorrer e nem estar com a idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, que é fixada para aposentadoria compulsória;

3.2. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.



4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o emprego temporário, cujas matérias versarão sobre:

- matemática – 05 (cinco) questões;
- português – 05 (cinco) questões;
- conhecimentos específicos – 20 (vinte) questões.

4.2. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas à disciplina de sua formação profissional.

4.3. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do "Programa de Prova", visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova escrita será realizada no dia 23 DE MAIO DE 2010, DOMINGO, com início impreterivelmente às 09 horas, nas dependências da EMEF Profª. Maria de Lourdes Camargo Mello, à Av. Nenê Galvão nº 55, Jardim Jorge Atalla, Jahu, SP.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento de identidade (RG), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

5.3. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.4. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido à consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de calculadora, pager ou telefone celular, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.6. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.7. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.8. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.8.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.8.2. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas

contidas na capa do caderno de questões e no cartão de respostas.

5.8.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas ou com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.8.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.9. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.9.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.11. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.13. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.14. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

6.1. Português: fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras; interpretação de texto.

6.2. Matemática: Números e operações: resolução de situações-problema, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; conjuntos numéricos; fatorações e simplificações; equações ou inequações do 1º e 2º graus; gráficos; funções polinomiais do 1º e do 2º graus; função exponencial; logaritmos; progressões; matrizes e determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; probabilidades; razão e proporção; porcentagem e juros simples e compostos. Espaço e forma: sistema



de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não-regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados; simetria; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; identificação de ângulos; determinação da soma dos ângulos; congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total e cálculo do volume dos sólidos geométricos. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana); construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão.

6.3. Conhecimentos Específicos: Fundamentos e técnicas de medicina preventiva e curativa; clínica geral; procedimentos rotineiros de consulta e encaminhamento; técnicas de medicina terapêutica; técnica de análise e interpretação de exames; técnicas de prescrição de medicamentos com indicação de dosagem; periodicidade do tratamento e cuidados que o paciente deve tomar enquanto medicado; doenças de notificação compulsória; imunização; epidemia geral; fundamentos de programas de saúde; diretrizes e bases da implantação e funcionamento do SUS (Sistema Único de Saúde); organização da atenção básica do sistema de saúde; política nacional de saúde; indicadores de nível de saúde da população; conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitais; código de ética médica; Portaria n.o 648/GM, de 28 de março de 2006.

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboembolismo pulmonar, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas,

estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA

7.1. A prova escrita constará de 30 (trinta) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova escrita será avaliada de 00 (zero) a 30 (trinta) pontos, consideradas as matérias constantes do programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 15 (quinze) pontos, computados os pontos das matérias em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

7.4.1. Preferência ao candidato que obtiver a maior nota na prova escrita;

7.4.2. Preferência ao candidato com maior idade;

7.4.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;

7.4.4. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de:

8.1.1. Homologação das Inscrições.

8.1.2. Aplicação das provas escritas.

8.1.3. Divulgação dos gabaritos oficiais do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.4. Divulgação da lista dos aprovados e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo estabelecido.

8.3. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O recurso deverá ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não tenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá



eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será republicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.5. acima, se for o caso.

8.7. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, não será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.8. A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. Encerrada a lista de classificados e em havendo necessidade será reiniciada a convocação obedecida a mesma ordem de classificação.

9.1.1. Esgotada a lista de classificados deste Processo Seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse anteriormente, estarão novamente aptos para contratação por tempo determinado.

9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e às normas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional a ser realizado no Departamento de Medicina do Trabalho do Município, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual se candidatou.

9.4. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público temporário, constantes do item 3 deste Edital, deverá ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão ao emprego público temporário.

9.5. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

9.6. Os candidatos aprovados e convocados serão contratados por tempo determinado, de conformidade com as normas definidas pela Prefeitura Municipal de Jahu, devidamente amparada pela Lei Complementar Municipal n.º 265, de 13 de dezembro de 2005.

9.7. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos às normas disciplinadoras do PSF – Programa de Saúde da Família, em especial os dispositivos da Portaria n.º 648/GM, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde, Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

10.2. Não haverá reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais, tendo em vistas que não há número de vagas definido neste Edital, não havendo, portanto possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004, que regulamenta e Lei Federal n.º 7.853/89.

10.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

10.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "Portador de Necessidades Especiais" bem como deverá encaminhar, via postal, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, para o endereço da Prefeitura Municipal de Jahu – a/c: Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – Rua Paissandu, nº 444 – Centro- CEP 17201-900 – Jahu, laudo médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

10.5. Além do laudo, deverão apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.6. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como portador de necessidades especiais, não tendo direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7. Após a admissão do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do emprego temporário e de aposentadoria por invalidez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.4. O candidato deve manter durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no Jornal Oficial de Jahu.

11.7. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

11.8. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

11.9. Por razões de ordem técnica e de segurança a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de questões a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento o Processo Seletivo Simplificado.

11.10. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, não havendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jahu quanto a informações divulgadas por outros meios que não sejam no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, no órgão oficial de imprensa do Município e em caráter meramente informativo no site: www.sigmaassessoria.com.br.

11.11. A Prefeitura Municipal de Jahu e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

11.12. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., devidamente contratada para tal fim.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora

e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, "ad referendum" do Senhor Prefeito Municipal.

11.14. Caberá ao Prefeito Municipal de Jahu, a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.

Jahu, 26 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010

"ANEXO I"

A descrição das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos previstos e enumerados no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

* médico do psf

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;



- Realizar pequenas cirurgias ambulatorias;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Atuar de conformidade com as normas disciplinadoras do PSF – Programa de Saúde da Família, em especial os dispositivos da Portaria n.o 648/GM, de 28 de março de 2006, do Ministério da Saúde, Emenda Constitucional n.o 51, de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Federal n.o 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Jahu, 26 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2010 GABARITO OFICIAL

DATA DA PROVA: 25 DE ABRIL DE 2010 – 9:00 HORAS.

PROVAS ESCRITAS

CARGO PÚBLICO: DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	D	C	B	B	B	D	D	C	A	A	C	B	B	D

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	C	D	C	A	B	B	B	A	D	C	A	D	C	C	B	A	D	B	B	C	A

Jahu, 25 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2010 GABARITO OFICIAL

DATA DA PROVA: 25 DE ABRIL DE 2010 – 9:00 HORAS.

PROVAS ESCRITAS

CARGO PÚBLICO: INSPETOR DE ALUNOS I

MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	C	B	D	B	C	A	C	B	B	D	B	D	A	D

CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	D	C	A	C	B	D	D	B	B	A	D	B	C	B	D	D	A

CARGO PÚBLICO: DENTISTA I

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	D	C	B	B	B	D	D	C	A	A	C	B	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																								
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	B	A	C	D	C	B	C	B	D	A	A	D	D	B	A	A	B	C	D	B	C	A	C

CARGO PÚBLICO: ENFERMEIRO I

MATEMÁTICA					PORTUGUÊS					CONH. GERAIS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
A	D	C	B	B	B	D	D	C	A	A	C	B	B	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																								
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	C	B	D	A	A	B	D	D	C	A	C	B	C	A	B	A	C	B	D	C	D	A

Jahu, 25 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2010
GABARITO OFICIAL

DATA DA PROVA: 25 DE ABRIL DE 2010 – 9:00 HORAS.

PROVAS ESCRITAS

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SEGURANÇA I

MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	C	B	D	B	C	A	C	B	B	D	B	D	A	D

CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	D	C	A	B	A	C	D	A	D	C	C	B	A	D	C	B	B

Jahu, 25 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2010
GABARITO OFICIAL

DATA DA PROVA: 25 DE ABRIL DE 2010 – 9:00 HORAS.

PROVAS ESCRITAS

CARGOS PÚBLICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 111 ÁREA: VILA RIBEIRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 113 ÁREA: DISTRITO DE POTUNDUVA



MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	C	B	D	B	C	A	C	B	B	D	B	D	A	D

CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	D	C	A	C	D	B	B	C	C	C	B	C	C	D	D	A	C

Jahu, 25 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2010

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

DATA DA PROVA: 25 DE ABRIL DE 2010 – 9:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, a alteração do gabarito do Cargo Público abaixo relacionado, divulgado em 25 de abril pp, após análise e deferimento de ocorrências formalizadas por candidatos.

CARGOS PÚBLICOS:

INSPEÇÃO DE ALUNOS I

MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	C	B	*	B	C	A	C	B	B	D	B	D	A	D



CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40					
A	A	B	D	C	A	C	B	D	D	B	B	A	D	B	C	B	D	D	A					

(*) QUESTÃO ANULADA: Ponto atribuído a todos os candidatos.

Jahu, 28 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2010

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

DATA DA PROVA: 25 DE ABRIL DE 2010 – 9:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, a alteração do gabarito dos Cargos Públicos abaixo relacionados, divulgado em 25 de abril pp, após análise e deferimento de ocorrências formalizadas por candidatos.

CARGOS PÚBLICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 111 ÁREA: VILA RIBEIRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 113 ÁREA: DISTRITO DE POTUNDUVA

MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	C	B	*	B	C	A	C	B	B	D	B	D	A	D



CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40					
A	A	B	D	C	A	C	D	B	B	C	C	C	B	C	C	D	D	A	C					

(*) QUESTÃO ANULADA: Ponto atribuído a todos os candidatos.

Jahu, 28 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2010

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

DATA DA PROVA: 25 DE ABRIL DE 2010 – 9:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público, para conhecimentos dos interessados, a alteração do gabarito do Cargo Público abaixo relacionado, divulgado em 25 de abril pp, após análise e deferimento de ocorrências formalizadas por candidatos.

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SEGURANÇA I

MATEMÁTICA										PORTUGUÊS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	C	B	A	C	B	*	B	C	A	C	B	B	D	B	D	A	D

CONH. GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40					
A	A	B	D	C	A	B	A	C	D	A	D	C	C	B	A	D	C	B	B					

(*) QUESTÃO ANULADA: Ponto atribuído a todos os candidatos.

Jahu, 28 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2010

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA
ESCRITA E
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da prova escrita e a relação final dos candidatos APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2010, por ordem de classificação.

* CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 111 ÁREA: VILA RIBEIRO

CLASS	PROT/INSC	R.G.	CANDIDATO	NOTA	NASC.
1	18417	43.089.998-1	VIVIANE AP. ANTONIO T. DO AMARAL	28	31/10/1984
2	14817	12.631.708	OSCAR VOLANDI	26	01/07/1960
3	12820	13.342.438	SIMONE GOULART	20	12/02/1961
4	19320	226.458.921	GENESIA ISABEL MONTANHA ROSA	20	24/10/1962
5	13510	24.849.848-4	MARIA CRISTINA DE LIMA DIAS	20	12/05/1973

NÃO CLASSIFICADOS:

PROT/INSCR	R.G.	NOTA
15197	27.997.868-6	AUS
13366	28.625.642-3	AUS

* CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – 113 ÁREA: DISTR. DE POTUNDUVA

CLASS	PROT/INSC	R.G.	CANDIDATO	NOTA	NASC.
1	12363	28.173.361-2	VIVIAN DA SILVA	30	01/07/1976
2	18651	33.594.758-X	CLAUDIANA AP. P. DA SILVA	28	20/10/1980
3	16898	33.475.197-4	GEORGIA CENTENARIO BUENO	26	30/03/1981
4	16979	34.493.395-7	ALINE DA SILVA ROSARIO	26	06/07/1985

5	16139	27.612.334-7	SONIA APARECIDA CON-ESSA SILVA	25	17/02/1969
6	17542	46.498.564-X	JOICE AP. DOS SANTOS MOREIRA	25	09/09/1990
7	12906	47.492.922-X	YARA FERNANDA FERREIRA	25	07/06/1991
8	13282	20.302.925-2	TELMA APARECIDA DE ALMEIDA	24	25/11/1970
9	13781	35.523.278-9	ANGELA DOS SANTOS	24	21/01/1983
10	19143	24.849.720-0	MARTA MARIA DO N. ROSALIN	23	20/05/1970
11	16633	M-6841110	DAVI SANTOS MARTINS	23	30/12/1974
12	13768	42.398.887-6	ANA CAMILA NAVAS	23	15/04/1983
13	18785	44.846.124-9	TALITA CRISTIANE DA SILVA	23	15/06/1989
14	15579	46.469.141-2	TAIS DO AMARAL	23	24/09/1990
15	18560	19.196.484	VERA LUCIA RODRIGUES FORNAROLI	22	16/05/1963
16	13946	28.878.569-1	EVA VILMA PIRES DA S. MARCHETTI	22	08/06/1977
17	16481	44.982.811-6	NATALIA MOREIRA	22	11/11/1988
18	18061	18.216.585	LINDACY D. DA SILVA ARAUJO	21	26/08/1964
19	18089	24.975.452-6	ZULEICA AP. SANTOS DE OLIVEIRA	21	20/10/1972
20	13332	29.316.320-0	ADRIANA APARECIDA FRANCO	20	25/11/1974

NÃO CLASSIFICADOS:

PROT/INSCR	R.G.	NOTA
12657	23.358.288-5	19
15891	27.867.426-4	19
18999	14.719.174	19
12706	43.098.763-8	19
17959	43.098.969-6	18
16447	34.369.588-1	18
18901	42.398.400-7	18
15761	43.100.361-0	17
15972	43.098.892-8	17
16188	20.746.635	16
12853	28.141.034-3	16
17494	42.398.965-0	16
18655	42.398.303-9	16
17585	46.498.629-1	16



16491	8.855.146	15
12412	45.943.003-8	15
12774	43.098.573-3	15
15654	42.398.518-8	13
19336	33892355576580	11
16408	35.400.002-0	11
16102	43.098.558-7	11
16744	42.398.209-6	9
18578	-	AUS
15434	28.581.217-8	AUS
17866	40.317.805-8	AUS
18200	42.398.445-7	AUS
19083	46.499.357-X	AUS
16182	48.351.062-2	AUS

LEGENDA:

CLASS – Classificação obtida;

NOTA – Nota Final do Candidato aprovado no Concurso;

NASC. – Data de nascimento do Candidato.

AUS - Ausente

Jahu, 28 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JAHU

EDITAL

O FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE JAHU - FUSS, por sua Presidente Dra. Caroline de Toledo Franceschi, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, no vindouro dia 07 de maio, às 15h00, nas dependências do Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, fará instalar Sessão Pública com a finalidade de:

I. Promover Cerimônia de Diplomação das alunas que participaram do curso de formação e profissionalização de mão-de-obra feminina, na área da construção civil, dentro do Projeto "Mulheres em Construção", instituído pela Lei Municipal nº 4.298/2009;

II. Proceder ao sorteio previsto na mesma Lei a uma das concluintes do curso, à vista da constatação, pelos Órgãos Técnicos da Prefeitura, de estar a moradia, objeto da premiação, acabada e em condição de habitabilidade.

A presente manifestação editalícia será veiculada pelo Jornal Oficial de Jahu. Jahu, 29 de abril de 2010

Dra. Caroline de Toledo Franceschi

1ª Dama e Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2010 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, a relação por ordem alfabética, dos CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA do CONCURSO PÚBLICO nº 003/2010, realizada no dia 25 de abril de 2010.

Os candidatos, devidamente aprovados na prova escrita, ficam CONVOCADOS à prestação do TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, que será realizado no dia, horário e local, abaixo descrito.

* DIA: 09 de maio de 2010 – domingo

* HORÁRIO: 7:30 horas

* LOCAL: SESI JAHU

AVENIDA LOURENÇO PIRES DE CAMPOS, n. o 600 – JARDIM PEDRO OMETTO JAHU/ SP.

Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início das mesmas, OBRIGATORIAMENTE munidos da Ficha de Inscrição e Documento de Identidade (RG).

Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá apresentar-se:



- Utilizando roupas e materiais apropriados para realização do teste.
 - Munido de Atestado emitido por Médico de sua livre escolha, há no máximo dez (10) dias da data da realização do teste, declarando o estado de saúde compatível para a realização de Teste de Aptidão Física (TAF), destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica.

* CARGO PÚBLICO: Auxiliar de SEGURANÇA I

PROT/ INSC	R.G.	CANDIDATO	NOTA
13817	24.759.457-X	AIRTON LIPI	20
18761	33.593.270-8	ANDERSON DE SOUZA DA SILVA	20
18059	41.000.082-6	ANDERSON JULIANO MOYA	28
16267	28.637.753-6	ANDRE LUIS DOS SANTOS	23
16383	29.835.728-8	BRUNO CHAVES	21
17251	16.983.638	CALIXTO PURY FILHO	22
16006	46.382.123-3	DANILO CESAR DE SOUZA CARVALHO	23
17878	44.902.398-9	DANILO GUARNIERI FRACAROLO	27
13291	34.195.580-2	DIVANIR BOTERO JUNIOR	32
15069	43.098.977-5	DOUGLAS LUIZ CHERUTTI	24
18436	18.033.827	EDISON BORGES SOARES	33
18493	41.776.652-X	EVERTON DE FARIAS MARTINS	23
17867	32.389.348-X	FRANCIS RODRIGUES HODAS	25
15208	29.941.053-5	FRANCISCO CARLOS MEDINA	25
17429	23.107.513-3	GERSON ERPIDIO DE OLIVEIRA	26
17141	47.546.626-3	GUILHERME MAGALHÃES SANSIGOLO	28
13513	34.976.030-5	GUILHERME SIMÕES DE ALMEIDA	25
12336	40.200.439-5	JOAO ALFREDO RIBEIRO JUNIOR	29
14571	20.745.845-5	JOÃO CARLOS DA SILVA	21
16592	28.135.843-6	JOHNNY WILSON MARQUES	20
16100	35.979.225-X	JONATAS ESPÓSITO FURTADO	25
16475	40.396.595-0	JONATAS NUNES DE MOURA	22
16871	32.589.004-3	JUAREZ DE SENA DAMASCENO LEITE	27
18126	34.037.902-9	JULIAN JAMES DE LACERDA	22
15542	16.158.875	LUIZ ROBERTO LOURENCO	25
18729	47.326.917-X	MARCELO DE OLIVEIRA FILHO	26
14195	20.617.614-4	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	24
14437	24.201.998-5	MARCIO FERMINO DA SILVA	22
18379	32.589.797-9	MARCIO LEANDRO CENTENÓRIO	23
13490	16.434.964	MARCOS CESAR DE BARROS	23
15930	40.396.758-2	MARCOS ROBERTO BORGES DE CAMPOS	22
19153	21.171.817	ODAIR APARECIDO OLIVATTO	28
18029	47.432.534	PHILPE WILLIAM DA SILVA	23
16904	46.239.506-06	RAFAEL APARECIDO NICOLA BORGES	22
12649	44.086.382-X	RAFAEL AZENHA RIBEIRO	27
15548	42.825.081-6	RAFAEL SILVESTRE SOUTO	22
18290	28.400.159-4	REGINALDO COSTA	23
13615	48.291.227-3	RENAN ELEBROCK	32
18435	27.103.148	RENATO BASILIO DE OLIVEIRA	24
18572	46.253.370-0	RENATO GUILHERME CROTTI	29
13611	34.037.424	ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA	21
18871	26.608.702-4	SAMI ANDRE SILVA	28
15257	28.141.004-5	SANDRO MUNHOZ	27
15670	29.568.999-7	SEBASTIÃO ANTÔNIO VENTURA	28
18523	42.449.393-7	THIAGO MESSIAS DA ROCHA	26
17341	23.358.209-5	VALTER DA SILVA MORAES	20

NÃO CLASSIFICADOS:

PROT/INSCR	R.G.	NOTA
12504	26.822.472	19
14616	42.087.549-9	19
14622	45.638.707-9	19
18054	24.759.633-4	19
16717	45.728.037-2	18
14986	22.413.866	17
16140	21.280.288	17
17538	47.593.089-7	17
18046	34.038.049-4	17
18148	22.414.422-4	16
15725	4.531.574	15
17249	47.108.593-5	15
18153	29.316.337-6	15
18753	21.280.390-6	15
12696	29.820.405-8	14
14303	7.921.562	14
18488	6.841.352-X	14
15704	13.500.418-4	13
12294	32.278.504-2	12
12386	43.324.971-7	12
14462	34.037.974-1	8
12802	21.888.537	AUS
13688	46.277.213-5	AUS
15133	43.365.802-2	AUS
16264	39.542.215-2	AUS
16323	40.981.918-9	AUS
16428	46.284.632-5	AUS
17337	38.812.987-6	AUS
17434	32.101.702-X	AUS
17826	6.124.109	AUS
18258	-	AUS
18636	46.283.695	AUS
18643	-	AUS
18705	-	AUS
18840	-	AUS

Jahu, 28 de abril de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jahu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente designada pela Portaria n.º 924, de 04/05/2009, do Sr. Prefeito Municipal de Jahu, Dr. Osvaldo Franceschi Junior, vem através desta, INTIMAR o Sr. JOÃO LUIZ MENDES, portador do R.G. n.º 17.806.266-2, que encontra-se em local incerto e não sabido, na condição de indiciado, para audiência de declarações e oitiva de testemunhas, que terá lugar no dia 13/05/2010, às 09:00 hs., na Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jahu, estabelecida à Rua Paissandú, n.º 444 – Jahu/SP, nos termos do parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Complementar n.º 265/2005.

Ressalta-se que no caso de não comparecimento do indiciado para prestar declarações, o processo prosseguirá à sua revelia, não havendo, no entanto, presunção de confissão (art. 122, LC 265/05).

DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Concursos: Agente Administrativo I; Agente Comunitário de Saúde I (104 e 109); Farmacêutico I (20 Horas); Nutricionista I; Psicólogo I; Técnico de Enfermagem I; Técnico em Gesso I.

Edital nº. 01/2007 e 01/2008.

Ofício: nº. 0734/2010.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Agente Administrativo I; Agente Comunitário de Saúde I (104 e 109); Farmacêutico I (20 Horas); Nutricionista I; Psicólogo I; Técnico de Enfermagem I e Técnico em Gesso I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 06/05/2010

Horário: 08h30: Agente Administrativo I (do 153º ao 158º); 09h00: Agente Administrativo I (do 159º ao 165º); 09h30: Agente Comunitário de Saúde I (104 e 109); 10h00: Farmacêutico I (20 Horas); 10h30: Nutricionista I; 11h00: Psicólogo I; 14h30: Técnico de Enfermagem I; 15h00: Técnico em Gesso I.

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos - Rua Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

Agente Administrativo I:

- 153º - Alceu Messias de Aguiar Serra - RG: 33.593.596-5
- 154º - Agenora Brito de Oliveira - RG: 12.911.588
- 155º - Luzia Bernadete Alves Salles - RG: 12.756.253-9
- 156º - Moises Rodrigo Mirim - RG: 40.939.050-1
- 157º - Amanda Cristina Michellin - RG: 43.304.670-3
- 158º - Michelle Daiane da Silva Novaes - RG: 46.285.325-1
- 159º - Margareth de Almeida - RG: 18.476.334
- 160º - Elisete C. Braga Maranzatto - RG: 20.022.541-8
- 161º - Joyce Camilla Saltoratto - RG: 46.276.020-0
- 162º - Luciano de Almeida Prado do Carinhato - RG: 46.316.170-1
- 163º - Thais Maranzatto Rodrigues - RG: 42.106.176-5
- 164º - Sylvio José de Antônio - RG: 15.246.061
- 165º - Ricardo Moreno Andolfato - RG: 44.936.367-3

Agente Comunitário de Saúde I - 104:

- 028º - Daiana Fernandes do Nascimento - RG: 41.226.451-1
- 029º - Renato Aparecido Rodrigues - RG: 19.199.652-X
- 030º - Sílvia Helena de Oliveira Bento - RG: 29.044.806-81
- 031º - José Eduardo Rojo - RG: 19.228.043

Agente Comunitário de Saúde I - 109:

- 005º - Pedro Ernesto Poli Filho - RG: 42.086.976-1

Farmacêutico I (20 Horas):

- 012º - Marina Azer Mazoti - RG: 33.892.661-6
- 013º - Ana Lúcia Pedroso Miyahara - RG: 23.985.133-X

Nutricionista I:

- 005º - Thais Arantes R. de Oliveira - RG: 28.173.344-2

Psicólogo I:

- 026º - Thais Del Giudice Marutto - RG: 44.170.258-2
- 027º - Célia de Cássia Vidotti de Souza - RG: 14.527.254
- 028º - Vanessa Sorani Oziliero - RG: 40.397.079-9
- 029º - Luciane Belini Franco - RG: 21.171.319

Técnico de Enfermagem I:

- 067º - Tatiana de Rita Anésio - RG: 35.075.219-9
- 068º - Zaqueu Horácio - RG: 30.301.126-9
- 069º - Amanda Cristina de Santi - RG: 29.743.119-5
- 070º - Sônia Regina Peleteiro Soares - RG: 23.510.613-6
- 071º - Ana Rosa Rúbio - RG: 23.600.795-6

Técnico em Gesso I:

002º - Natália Primilla Sendão da Silva - RG: 23.947.382-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 26 de Abril de 2010.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos

**Seção IV
Autarquias**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA - CONTRATADA:- Codex Engenharia Ltda. - OBJETO:- Reforma parcial da Seção de Obras - ASSINATURAS:- 20/04/2010 -- PROCESSO:- nº 146/10 - LICITAÇÃO:- Nº 07/10 - MODALIDADE:- Convite - VALOR:- R\$ 7.800,00.

Jahu - 26 de abril de 2010

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, convoca o candidato habilitado em concurso público nº 01/2007, abaixo identificado para comparecer munido do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 04 a 07 de maio de 2010, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandu nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico "ESTATUTÁRIO".

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
16º	Raphael Akai	Escriturário	276124054

Jaú - 27 de abril de 2010

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintendente

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**

LICITAÇÃO Nº 11/10 - EDITAL Nº 06/10

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto:- Aquisição de equipamentos de informática. - Abertura:- 13 de maio de 2010 às 10,00 horas - Informações:- Rua Paissandu, nº 455, Jahu - SP, fone 014-3622-3033. Edital disponível no site www.saemja.jau.sp.gov.br.

Jaú - 26 de abril de 2010

CLAUDIA ALICE BACCARO

Superintende



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 10/10 – PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de carvão ativado para tratamento de água. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante GUARAMEX COMERCIAL LTDA., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú – 27 de abril de 2.009
CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 09/10 – PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de tabletes de cloro/flúor. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú – 27 de abril de 2.009
CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 313/2010,
19 de abril de 2010.

Proc. 002/2010.

autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO REGIMENTO INTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 12, inciso II, letra "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º do Regimento Interno da Câmara (Resolução n.º 289/2004), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Jahu tem sua sede administrativa e recinto dos seus trabalhos à Praça Barão do Rio Branco, s/n, podendo realizar as Sessões Plenárias, também denominadas Reuniões, de natureza ordinária, até o limite de 10 (dez), excepcionalmente em recintos localizados nos Distritos e Bairros urbanos e suburbanos, adequados e com condições de segurança, exceto em ano de eleições municipais."

Art. 2º - Permanece inalterado o teor do parágrafo único do citado art. 1º da Resolução n.º 289/2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
19 de abril de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Aditamento

Contrato No. 004/2010
Processo No. 069/2010
Modalidade: Carta Convite
Contratada: 4R Sistemas & Assessoria S/C Ltda.
Objeto: Locação de Softwares (programas de computador) e prestação de serviços profissionais nas respectivas áreas. Valor: R\$ 44.700,60 (quarenta e quatro mil, setecentos reais e sessenta centavos;
Dotação: 14-3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258 – Outros Serviços de Terceiros
Prazo: 12 meses.
Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2010

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Aditamento

Contrato No. 03/2010
Processo No. 15/2007- AI
Modalidade: Carta Convite
Contratada: Sodexhopass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.
Objeto: Administração e gerenciamento de fornecimento de documentação de legitimação (cartões eletrônicos/magnéticos), para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em estabelecimentos comerciais.
Valor dos Serviços: R\$ 1.680,00
Valor Total: R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais)
Código do Recurso: 14-3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2010

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, são de inteira responsabilidade da mesma, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

